



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

**PORTARIA nº 256/2014**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, resolve:

**Art. 1º.** Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 135/2013, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa **TECNO ACESSO – COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU.

**Estevão Junckes Netto**, RG nº 4.588.321-3, ocupante do Cargo de Chefe do GAA/DEPEN, e-mail: [gaa@depen.pr.gov.br](mailto:gaa@depen.pr.gov.br), Fiscal do Contrato no que se refere à:

- fornecimento de detectores de metais do tipo pórtico e a prestação de serviços de instalação para as unidades penais do DEPEN, protocolo nº 11.914.195-8.

**Art. 2º.** É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Leonildo de Souza Grotta  
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos

## Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS  
HUMANOS - SEJU  
PORTARIA nº 255/2014

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, resolve:

**Art. 1º.** Designar os Servidores abaixo identificados, para atuar como Fiscais do Contrato Administrativo nº 053 2013, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA - lotes4-7, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013 SEJU.

**Cristiano Ivano.** RG nº 4.701.925-7, ocupante do Cargo de Diretor da PEL DEPEN, e-mail: cristianoivano@depen.pr.gov.br.

**Emerson das Chagas.** RG nº 5.673.637-9, ocupante do cargo de Diretor da PEL II DEPEN, e-mail: emersonchagas@depen.pr.gov.br.

**Edinilson Rodrigues da Rocha.** RG nº 3.893.692-1, ocupante do cargo de Diretor da CCL DEPEN, e-mail: edinilsonrocha@depen.pr.gov.br.

**Reginaldo Peixoto.** RG nº 6.499.319-4, ocupante do cargo de Diretor da CCL DEPEN, e-mail: reginaldopeixoto@seju.pr.gov.br.

**Luiz Francisco da Silveira.** RG nº 4.051.817-7, ocupante do cargo de Diretor das unidades PEPG e CRAPG DEPEN, e-mail: luizsilveira@depen.pr.gov.br. Fiscais do Contrato no que se refere à

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da área de saúde, para as unidades penais do interior do Paraná - Londrina - Ponta Grossa, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº 008 2013, Protocolado nº 11.917.064-8 (contrato origem) e 13.222.645-8 (Primeiro Termo Aditivo).

**Art. 2º.** É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Leonildo de Souza Grota - Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

96639/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
PORTARIA nº 256/2014

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, resolve:

**Art. 1º.** Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 135 2013, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa TECNO ACESSO - COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU.

**Estevão Junckes Netto.** RG nº 4.588.321-3, ocupante do Cargo de Chefe do GAA DEPEN, e-mail: gaa@depen.pr.gov.br. Fiscal do Contrato no que se refere à

fornecimento de detectores de metais do tipo portátil e a prestação de serviços de instalação para as unidades penais do DEPEN, protocolo nº 11.914.195-8

**Art. 2º.** É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Leonildo de Souza Grota

Diretor Geral SEJU

96706/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
PORTARIA nº 257/2014

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do anexo a que se refere o Decreto nº 5.558 2012, e considerando o que consta nos Processos nº 11.987.470-0 e 11.271.652-1, resolve:

**Art. 1º.** Designar os Servidores abaixo identificados, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº 058 2013, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa E P V. Segurança Patrimonial Ltda. - EPP, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007

**I. Gilmar Afonso Kaminski.** RG nº 3.596.996-9, ocupante do cargo de Agente de Execução Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - OPPE, e-mail: gilmarkaminski@depen.pr.gov.br. Fiscal do Contrato no que se refere à implantação do sistema de monitoramento eletrônico nos seguintes locais: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, Palácio das Araucárias, almoxarifados, salas e hall de entrada do terreço e

alas C e D do 2º andar, R. Jacy Loureiro de Campos, s.n. C. Cívico, Curitiba, Paraná, Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, R. Presidente Farias, 431, Centro, Curitiba, Paraná, Centro de Referência do Idoso - CRI, R. Professor Basílio Ovidio da Costa, 700, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, Centro de Referência da Mulher - CRM, R. do Rosário, 144, 8º andar, Centro, Curitiba, Paraná, Centro de Defesa dos Direitos Humanos da População de Rua, R. Kellers, s.n. Pça. João Cândido, B. Alto S. Francisco, Curitiba, Paraná.

**II. Estevão Junckes Netto.** RG nº 4.588.321-3, ocupante do Cargo de Chefe do GAA DEPEN, e-mail: gaa@depen.pr.gov.br. Fiscal do Contrato no que se refere à implantação do sistema de monitoramento eletrônico nos seguintes locais: Departamento de Execução Penal - DEPEN, Corregedoria, Divisão de Serviços Técnicos e Assessoria Jurídica, R. 21 de Abril, 119, B. A Glória, Curitiba, Paraná, Departamento de Execução Penal - DEPEN, Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, R. Alm. Imandare, 1133, B. Alto da XV, Curitiba, Paraná, Departamento de Execução Penal - DEPEN, Patronato Penitenciário de Curitiba, R. Maximo João Kopp, 274, bl. 2, ala "A", B. Sta. Cândida, Curitiba, Paraná, Departamento de Execução Penal - DEPEN, Patronato Penitenciário de São José dos Pinhais, Av. Rui Barbosa, 6888, B. Afonso Pena, S. J. Pinhais, Paraná, Departamento de Execução Penal - DEPEN, Edificações da Fazenda Solidária de Estrada do Cerne, km 21,5, Centro, Campo Magro, Paraná, Departamento de Execução Penal - DEPEN, Almoxarifado, Setor de Transportes e Portaria, R. das Palmeiras, s.n. Complexo Penal, Piraquara, Paraná.

**Art. 2º.** É de responsabilidade dos Fiscais do Contrato designados no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013-SEJU, aprovada pela Resolução nº 2013, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Leonildo de Souza Grota

Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça,

Cidadania e Direitos Humanos

96715/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENAL  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
Caixa Postal 227, CEP 87.001-970 - Maringá/PR - Fone: 044 3220-9435

Protocolo 13.017.724-7 e 13.017.727-1

Resolução 100/2014-SEJU, publicada em DIOE 9160 de 07-03-2014

Resolução 368/2014-SEJU, publicada em DIOE 9250 de 18-07-2014

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Resoluções 100/2014 e 368/2014-SEJU, publicada em: DOE nºs 9160 e 9250 respectivamente, no uso de suas atribuições e com fundamento no §4º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99, artigo 320, §2º da Lei nº 6.174/70 e artigo 15 do Decreto nº 5.792/2012, CITA o Servidor REGINALDO DE LIMA BEZERRA, brasileiro, Agente Penitenciário, portador do RG nº 5.271.473-7, lotado na Penitenciária Estadual de Cascavel-PEC, que se encontra, atualmente, em local incerto e não sabido, da ocorrência de seu INDICIAMENTO nos Autos de Processo Administrativo referente aos protocolados 13.017.724-7 e 13.017.727-1, por ter a Comissão Processante concluído, de forma provisória e retratável, que REGINALDO DE LIMA BEZERRA *incidiu em irregularidade funcional ao descumprir os deveres de assiduidade e observância das normas legais e regulamentares ao deixar de comparecer ao trabalho sem justificativa. Desta forma a conduta do Servidor JEAN WESLEI DE SOUZA tipifica o previsto no art. 2º, I e VI e artigo 255, VI da Lei 6.174/70. Salienta-se ainda que as normas legais e regulamentares que foram descumpridas (art. 2º, VI da Lei 6.174/70) encontram-se previstas no Decreto 1.69.2007, Anexo I nos Artigos 2º, VI e 3º, I e XIV.* Assim, fica o Servidor CITADO quanto a seu INDICIAMENTO, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital (serão 15 publicações consecutivas), para apresentar sua DEFESA ESCRITA. Fica ainda ciente de que deverá encaminhar sua DEFESA ESCRITA para a Caixa Postal 227, Agência Central dos Correios, CEP 87.001-970, Maringá-PR, aos cuidados de Dr. JOSIANI LINJARDI, ficando também ciente de que no caso de não encaminhar a DEFESA ESCRITA, será formalizada sua Revelia e nomeado defensor dativo de ofício para elaborar tal defesa. Dado e passado em Maringá, 23 de setembro de 2014.

JOSIANI LINJARDI

Presidente

94297/2014

### DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício depois de vistos e examinados os Autos de Procedimento Sindicante, protocolizado sob nº 12.083.143-7, instaurado através da Resolução nº 395/2014, publicado no Diário Oficial nº 9262 de 05/08/2014, acolhe integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância de fls. 636/660, por entender da mesma forma, de que os servidores relacionados a seguir, lotados, à época dos fatos, na Penitenciária Estadual de Maringá, em tese, cometeram irregularidades administrativas funcionais 01) DANIELA AKEMY YOKOTA - RG 7.809.869-4, Agente Profissional, Enfermeira, por acúmulo de cargo em duas Secretarias do Estado do Paraná, com incompatibilidade de horário de trabalho entre uma e outra e por ter recebido salário integral sem ter cumprido, em tese, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais junto a Penitenciária Estadual de Maringá e ainda por ter, em tese, prestado serviço em horário diferenciado sem autorização legal e sem a integralidade da compensação da carga horária, desde março de 2008. Se Assim agiu, infringiu as determinações legais dos artigos 279,